



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Centro – Franciscópolis/MG
CNPJ: 01.613.394/0001-16

DECRETO N° 64/2023.

DISPÕE SOBRE HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE A SER SEGUIDO PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS QUE LABORAM SOB A EXPOSIÇÃO SOLAR, A FIM DE MINIMIZAR OS EFEITOS DO CALOR EXCESSIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 98, VIII, da Lei Orgânica do Município de Franciscópolis-MG,

CONSIDERANDO o calor excessivo e a baixa umidade do ar, registrados nos últimos dias;

CONSIDERANDO os riscos à saúde pelo aumento excessivo da temperatura ambiente;

CONSIDERANDO que o Instituto Nacional de Meteorologia (Inmet) já emitiu alerta de onda de calor, com risco à a saúde, com principal atuação no interior do Brasil;

CONSIDERANDO o Ofício 35/2023 encaminhado pelo Presidente da Câmara Municipal de Franciscópolis (Valdiney Alves de Oliveira – “Ney de Vardino”), sugerindo mudança provisória na carga horária de servidores públicos do Município de Franciscópolis que trabalham expostos ao sol em razão da previsão de altas temperaturas nos dias que se seguem;

CONSIDERANDO o poder/dever do Prefeito Municipal de gerenciar a execução e prestação de serviços públicos municipais em geral, bem como, de disciplinar o expediente de trabalho nas diversas secretarias, órgãos e repartições públicas municipais, a bem do serviço público, sem se descuidar da saúde dos servidores municipais;

DECRETA:

Art. 1º Em caráter excepcional e temporário, fica estabelecida a mudança de horário de expediente dos servidores públicos do Município de Franciscópolis que laboram sob a exposição solar, a fim de minimizar os efeitos do calor excessivo.

Parágrafo único. O horário de expediente dos servidores públicos mencionados no *caput* deste artigo será alterado da seguinte forma: início do expediente às 06:00 horas e término às 12:00 horas.

Art. 2º Caberá ao gestor de cada Secretaria a definição dos servidores enquadrados no presente decreto, observando as peculiaridades de cada setor e assegurando a continuidade dos serviços prestados à população.

Art. 3º Os servidores públicos deverão ser orientados sobre a importância da adoção de medidas preventivas para evitar problemas de saúde decorrentes do calor excessivo, tais como o uso de roupas leves, proteção solar, ingestão adequada de líquidos e pausas para descansos durante o horário de trabalho.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário e, desde já, que seja dada ampla publicidade para conhecimento geral da população.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Franciscópolis/MG, 24 de novembro de 2023.

NILTON DOS
SANTOS
COIMBRA:9972348
4668

Assinado de forma digital
por NILTON DOS SANTOS
COIMBRA:99723484668
Dados: 2023.11.24
10:36:55 -03'00'

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal de Franciscópolis /MG

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
Período de 24/11/2023 à
24/11/2023
Lei Municipal 236/2011 de 28/04/2011.